

Maura Soares

De: Geral Amraa <amraa@amraa.pt>
Enviado: 22 de novembro de 2022 10:33
Para: Assuntos Parlamentares
Cc: Nuno Martins
Assunto: Fwd: Pedidos de parecer sobre os Projetos de Decreto Legislativo Regional n.º 73/XII e 75/XII

ASSUNTO: Pedido de parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo Nº. 73/XII e Projecto de Decreto Legislativo Regional nº. 75/XII.

Encarrega-me o Senhor Administrador Delegado da AMRAA, de enviar o nosso parecer, relacionado com o assunto acima descrito.

Com os melhores cumprimentos,

A Secretária do Administrador Delegado
Tibéria Mota

Exmos. Senhores:

Sobre o assunto em referência, face ao solicitado, cumpre-me informar o seguinte:

Em sede de Audição da AMRAA, em 4 de março de 2022, no âmbito do Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 49/XII (PAN) - "Regime Jurídico da Taxa Turística Regional", que viria a dar origem ao Decreto Legislativo Regional n.º 16/2022/A de 21 de junho de 2022, de que agora se propõe a alteração (Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 73/XII) ou revogação (Projecto Decreto Legislativo Regional n.º 75/XII) a AMRAA expressou, em síntese, através do seu representante, a seguinte posição:

A) A AMRAA não concordava com a proposta apresentada, embora concordasse com os princípios subjacentes à mesma;

B) Entender que os termos da proposta apresentada feria os princípios de autonomia local e que extravasava as competências da ALRAA, porquanto

a taxa turística é um instrumento essencialmente municipal (pressupondo a existência de uma lei habilitante) e que, havendo esta tipologia de taxa, a mesma deveria ser definida no âmbito municipal;

C) Ressalvou, contudo, que a AMRAA respeita os princípios de autonomia regional, pelo que não se imiscuirá nas competências próprias da Região, caso se entenda aplicar uma taxa de âmbito regional

Não vemos, **por ora**, razão para a AMRAA alterar esta posição.

É o que, sempre salvo melhor opinião, nos oferece informar sobre este assunto.

Jorge Delfim

Advogado

Responsabilidade Limitada

(Artigo 104º do EOA)

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio electrónico é destinada apenas para a pessoa ou instituição a quem está endereçada e é confidencial. Está sujeita a protecção legal e a violação da sua confidencialidade faz o infractor incorrer em responsabilidade. Qualquer utilização, alteração ou divulgação não autorizada é expressamente proibida. Se recebeu esta mensagem e não é o destinatário a que a mesma se destinava contacte, por favor, o remetente e apague todas as cópias da mensagem, bem como quaisquer anexos que acompanhem a mesma.

This e-mail message is intended only for the person or entity to which it is addressed and is confidential, subject to copyright and may be legally privileged. Any unauthorized review, use or disclosure is prohibited. If you received this in error, please contact the sender and delete all copies of the e-mail together with any attachments.

De: Geral Amraa [mailto:amraa@amraa.pt]

Enviada: 27 de outubro de 2022 11:41

Para: Jorge Delfim <jorgedelfim-3309p@adv.ao.pt>

Cc: Nuno Martins <nmartins@amraa.pt>

Assunto: Fwd: Pedidos de parecer sobre os Projetos de Decreto Legislativo Regional n.º 73/XII e 75/XII

Bom dia

Dr. Jorge

Encarrega-me o Senhor Administrador Delegado da AMRAA, de encaminhar a V. Exa. o pedido de parecer sobre alteração,

ao DLR nº. 73/XII.

Com os melhores cumprimentos,

Tibéria MOta

Exmo. Senhor

Presidente da Direção da AMRAA - Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia de Remeter a V. Exa. o ofício e iniciativas sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva

Assistente Técnico

Departamento de Atividade Parlamentar

Assembleia Legislativa da R.A. Açores

Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta

Tlf. +351 292207666

 www.alra.pt



 Proteja o ambiente! Não imprima este e-mail!

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.